

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO. VANTAJOSIDADE E CONÔMICA.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025.
ADESÃO “CARONA” Nº. 003/2025, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
001/2024/COMUPE.**

Origem: Processo Licitatório nº.006/2024/COMUPE
Pregão Eletrônico nº. 004/2024/COMUPE
Ata de Registro de Preços nº. 001/2024/COMUPE
Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**

Unidade Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Objeto Solicitado: ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/COMUPE, OBJETO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (IMPRESSORAS), PARA QUE DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA DEMANDANTE, DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.

JUSTIFICATIVA

Com a adesão à ata em referência, a Administração atual do Município possui o comprometimento de melhorar a qualidade dos serviços nos setores administrativos das diversas secretarias públicas municipais, promovendo o apoio nos setores administrativos, visa atender a necessidade de apresentada pelas as diversas secretarias e fundo municipais, afim de buscar uma solução rápida para processar e imprimir documentos, gerenciar e administrar atividades diárias desenvolvidas pelos os órgão como prefeituras, escolas, hospitais e postos de saúde, hospitais, secretarias, além da área de segurança e suporte à vida, que necessitam de solução para processar e imprimir documentos afim de facilitar a análise e o atendimento ao público, em que é necessária a utilização da tecnologia para conseguir a informação necessária e rápida resposta à população, a aquisição deste objeto, que se faz presente no planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **será realizado por meio da ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição de IMPRESSORAS. Ao optar por processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, levou-se em consideração diversos fatores como: a proposta mais vantajosa para atender o interesse público, a celeridade do processo de contratação, devido a rapidez, e a perca tempo em realizar o novo processo licitação para este fim, tendo em vista que também o

município de Santa Cruz não dispõe de Atas/Contratos para aquisição deste item que atenda a necessidade e o interesse público, proporcionará uma série de benefícios para o Município, tais como:

1. Melhoria do acesso no setores administrativo ao processar e imprimir documentos : Promove o incentivo e analise rápida a população, bem está e valorização dos servidores estimulando para uma boa qualidade nos trabalhos desenvolvidos nos setores das diversas secretarias.
2. Eficiência: Com a Adesão de Ata de Registro de Preços, agiliza a aquisição e entrega dos equipamentos permanentes, reduzindo os custos, tempo para administração pública.
3. Maior confiabilidade: Há uma maior confiabilidade de atender aos setores administrativos das secretarias no tempo e hora, haja vista que equipamentos novos é mais eficiente, e que demandar o novo processo regular de licitação, causaria atraso na entrega dos equipamentos permanentes para um resposta rápida para os setores administrativos.
4. Redução de custos e otimização de recursos: A adesão à ata permitirá a aquisição de materiais permanentes (impressora) de forma mais ágil e eficiente, eliminando a necessidade de realizar processos licitatórios complexos, o que resulta em economia de tempo e recursos.
5. Segurança jurídica: A aderir à referida ata, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Cruz, tem a garantia de que o fornecimento contratado está de acordo com as normas e regulamentações vigentes, o que minimiza os riscos jurídicos e legais.
6. Qualidade garantida: Ata de registro de preços, inclui fornecimento de materiais permanentes (impressora) previamente qualificado, o que assegura a qualidade e a eficiência na execução do fornecimento contratados que se pretende.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as cotações anexadas e consulta no site PNCPs, e BNC em contratos anteriores com outros Entes, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que o Município tem urgência na aquisição dos referidos bens/materiais permanentes.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas aplicáveis a espécie.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO, VANTAJOSIDADE ECONÔMICA.

A luz da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentos, verifica-se que a sistemática consagrada admite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão que não

tenha participado do certame licitatório. Todavia, para tanto, exige-se a vantajosidade desse procedimento administrativo, bem como a consulta prévia e a obtenção de expressa concordância do ente gerenciador, assim, como a devida adesão dependente da anuência da empresa fornecedora.

Assim, diante disso, essa Unidade Administrativa, visando à contratação do objeto em epígrafe, procedeu à devida pesquisa de mercado através de cotação de preços elencado com base no Estudo Técnico Preliminar-ETP, com vista da demonstração da vantajosidade da adesão.

Considerando as cotações de preços, comprova-se que a contratação se dá considerando os preços praticados no mercado, para que não haja prejuízo à Administração.

Assim, em análise aos autos, permite-se concluir que em relação ao valor estimado constante no ETP, os preços registrados na ata de registro de preços almejados, são mais vantajosos, preenchendo, dessa forma, os requisitos impostos pela lei (art. 86. § 2º. I, da Lei 14.133/21).

Para a pesquisa de preços, utilizaram-se contratações atuais (realizadas nos anos de 2024 e 2025), em Cotações de Preços a banco de dados do BNC, consulta a Contratos e Atas – RP, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em outros Entes da Administração Pública, com requisitos no objeto da contratação. Foi ainda solicitado proposta de preço direto com fornecedor. No entanto, os preços da proposta apresentada pelo fornecedor não compuseram o valor de referência, vista estarem os valores apresentados. No Relatório de Cotação e não, será considerado, evitando desta forma duplicidade para composição do preço de referência.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, foram realizadas pesquisas de preços junto ao **BANCO DE PREÇOS**, sítio eletrônico, por meio do Sistema do BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>., ainda, consulta de preços na INTENERT, foi encontrado preços de referencia em cotações de preços, contratos e Ata - RP, Editais publicado, que comprova a vantagem da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº001/2024/COMUPE para a aquisição de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA), não havendo sobpreços.

Considerando que o preço encontrado para a aquisição dos bens pretendidos foram o de menor valor. Optou-se pela utilização da média para o preço de referência. O valor da média de preço realizada apresenta valores de licitações homologadas, conforme na planilha de pesquisa de preço acostada aos autos do processo.

Tabela de análise de pesquisa de preço (1)

MEMORIA DE CÁLCULO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA					PREÇOS – COTAÇÕES BANCO DADOS BNC		
Item	ITEM COMUPE	DESCRIÇÃO	Unid	Quant solicitada	Preço unit Pretendido na Adesão	Preço Unit. Cotação Banco Dados BNC	VALOR ECONOMIZADO
01	10	ESPECIFICAÇÕES	Und	18	1.004,45	1.086,94	R\$ 82,49

		MÍNIMAS:IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, MEMÓRIA 32MB,COM IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33PPM PRETO / 27PPM COLORIDA, RESOLUÇÃO 6000X1200DPI S, SCANNER:PERMITE QUE VOCÊ COPIE OU DIGITALIZE DE MODO PRÁTICOESOLUÇÃO DE ATÉ 19200DPI S(INTERPOLADO) 1200X2400 DPI (ÓPTICO),INTERFACES:USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE,WIRELESS (802.11B/G/N),COM KIT BULK INK COM NO MÍNIMO 100 ML CADA COR,COMPATÍVEL S.O.: WINDOWS E LINUX.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--	--	--

Tabela de análise de pesquisa de preço (2) PNCP

MEMORIA DE CÁLCULO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA					PREÇOS – COTAÇÕES EDITAL NºPCE 29/2025 PREFEITURA DE CAMAQUA/RS		
Item	ITEM COMUPE	DESCRIÇÃO	Unid	Quant solicitada	Preço unit Pretendido na Adesão	PREÇO DA COTAÇÃO PNCP	VALOR ECONOMIZADO
01	10	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, MEMÓRIA 32MB,COM IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33PPM PRETO / 27PPM COLORIDA, RESOLUÇÃO 6000X1200DPI S, SCANNER:PERMITE QUE VOCÊ COPIE OU DIGITALIZE DE MODO PRÁTICOESOLUÇÃO DE ATÉ 19200DPI S(INTERPOLADO) 1200X2400 DPI (ÓPTICO),INTERFACES:USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE,WIRELESS (802.11B/G/N),COM KIT BULK INK COM NO MÍNIMO 100 ML CADA COR,COMPATÍVEL S.O.: WINDOWS E LINUX.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	18	1.004,45	1.321,75	R\$ 317,30

Tabela de análise de pesquisa de preço (3) PNCP

MEMORIA DE CÁLCULO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA					PREÇOS – COTAÇÕES PROCESSO Nº059/2025 PREFEITURA DE COTRIGUAÇU/MT		
Item	ITEM COMUPE	DESCRIÇÃO	Unid	Quant solicitada	Preço unit Pretendido na Adesão	PREÇO DA COTAÇÃO PNCP	VALOR ECONOMIZADO
01	10	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, MEMÓRIA 32MB,COM IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33PPM PRETO / 27PPM COLORIDA, RESOLUÇÃO 6000X1200DPI S, SCANNER:PERMITE QUE VOCÊ COPIE OU DIGITALIZE DE MODO PRÁTICOESOLUÇÃO DE ATÉ	Und	18	1.004,45	1.786,16	R\$ 781,71

		19200DPI S(INTERPOLADO) 1200X2400 DPI (ÓPTICO),INTERFACES:USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE,WIRELESS (802.11B/G/N),COM KIT BULK INK COM NO MÍNIMO 100 ML CADA COR,COMPATÍVEL S.O.: WINDOWS E LINUX.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--	--	--

Tabela de análise de pesquisa de preço (4) PNCP

MEMORIA DE CÁLCULO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA					PREÇOS – COTAÇÕES EDITAL N° 00004125/2025 PREFEITURA DE CAPELA NOVA/MG		
Item	ITEM COMUPE	DESCRIÇÃO	Unid	Quant solicitada	Preço unit Pretendido na Adesão	PREÇO DA COTAÇÃO PNCP	VALOR ECONOMIZADO
01	10	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, MEMÓRIA 32MB,COM IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33PPM PRETO / 27PPM COLORIDA, RESOLUÇÃO 6000X1200DPI S, SCANNER:PERMITE QUE VOCÊ COPIE OU DIGITALIZE DE MODO PRÁTICOESOLUÇÃO DE ATÉ 19200DPI S(INTERPOLADO) 1200X2400 DPI (ÓPTICO),INTERFACES:USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE,WIRELESS (802.11B/G/N),COM KIT BULK INK COM NO MÍNIMO 100 ML CADA COR,COMPATÍVEL S.O.: WINDOWS E LINUX.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	18	1.004,45	1.559,63	R\$ 555,18

O preço proposto para a Adesão na Ata de Registro de Preços N°001/2024/COMUPE, do fornecedor REGISTRADO, empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80, preços unitário de R\$ 1.004,45 (hum mil e quatro reais e quarenta e cinco centavos) é vantajoso e econômico, levando em consideração os preços adquirido nas cotações (anexa).

Importando o Valor Total da Adesão: R\$ **18.080,10 (Dezoito mil e oitenta reais e dez centavos).**

Por fim, os valores referentes da pesquisa do Banco de Preços foram utilizados na pesquisa de preço por se tratar de aquisições/fornecimentos de bens/materiais de natureza comum, ou seja, contratação similar a pretendida nos itens dos requisitos das contratações.

A escolha pela adesão justifica-se pela a vantajosidade econômica e pela a necessidade urgente de continuidade dos serviços públicos em desempenhar suas atividades com rapidez e dar uma resposta rápida a população, ainda, considerando que o município de Santa Cruz não existe processo licitatório finalizado e muito menos publicado para os itens pretendidos.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas,

contratos com outros entes da administração pública, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que o município de Santa Cruz tem urgência na aquisição dos referidos itens, afim de ser entregues aos departamentos administrativos das diversas secretarias pública municipais, para que possa processar e imprimir documentos para uma análise e resposta rápida a população, dentre outros, estes equipamentos são de grande importância para o desenvolvimento das atividades desempenhadas nas diversas secretarias públicas municipais.

Com intuito de comprovar a vantajosidade econômica no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, reforçamos a realização e utilização das pesquisas acima descritas, conforme demonstrado, vejamos:

- ✓ COTAÇÃO (01); BANCO DE PREÇOS DO **BNC** – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br
- ✓ COTAÇÃO (02); CONSULTA AO BANCO DE DADOS no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- ✓ COTAÇÃO (03) PROPOSTA DE PREÇOS AO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA;

Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso de fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de Adesão à Ata de Registro de preços nº. 001/2024/COMUPE. Justifica-se pela vantagem – comprovada por meio de propostas inseridas no processo, e agilidade na prestação dos fornecimentos, uma vez que a Adesão a ARP é um processo menos complexo, e ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão e/ou Concorrência, na sua forma Eletrônica, por exemplo.

Portanto, uma vez que o processo de Adesão é um processo célere, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia, eficiência e isonomia em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade nos valores comparativos em quantidades e itens pretendidos, conforme anexos nos autos do processo, vemos que a condição de “carona” é legal.

Art. 86 da Lei 14.133/21. Vejamos.

art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor

Por fim, que foi devidamente realizado a prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, atendendo a todos os pressupostos para a pretendida adesão.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto nos regulamentos, não excedendo os 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Conforme pesquisa realizada para os bens almejados pela Administração, identificado que pode ser realizado Adesão à Ata de Registro de Preços com Município. Quanto a Ata de Registro de Preços, foi identificado à Ata de Registro de Preços nº001/2024/COMUPE, **originário do resultado do Pregão Eletrônico/SRP nº 004/2024/COMUPE, e do Processo Administrativo Nº006/2024/COMUPE, homologado em 24/02/2025, celebrado pelo CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, em favor da empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80, com sede na Rua Elisa Leal Wanderley, 41A – Ipsep – Recife-PE, CEP: 51350-480, aqui representada por Luana Gomes da Silva, RG nº : 63.80.844, CPF/MF nº : 053.461.584- 80, adiante denominada **FORNECEDOR**, cujas especificações atendem as necessidades do interesse público do município de Santa Cruz. De análise do Edital foi constatado a possibilidade da Adesão à Ata por órgão não participantes, para resolução das necessidades para fornecimento de IMPRESSORA, objeto da adesão em epigrafe.

Em anexo a esta justificativa consta as Cotação de Preços de Mercado, onde foi realizado pesquisa de preços junto a fornecedores/Licitantes para verificação dos preços praticados para o item (impressora) que se pretende realizar adesão da Ata de Registro de Preços supramencionada. Tal levantamento demonstrou evidente economia na aquisição através dos preços registrados no procedimento licitatório em comento visto estarem abaixo dos preços de mercados pesquisados. Fica claro a vantajosidade da adesão, visto a economia que se obterá, sem mencionar em todos os custos envolvidos na produção de um procedimento licitatório.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

Diante do exposto, submetemos o presente Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços — Processo “Carona”, à devida apreciação da **Assessoria Jurídica** do Município para emissão de **Parecer** sobre a **legalidade** do requerido e

justificado, juntamente com os demais documentos que compõe o processo, conforme (art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/21)

Diante de todos os elementos expostos, reconhece e ratifica a viabilidade da economicidade na Adesão à Ata de Registro de Preços, aqui proposta.

Santa Cruz/PE, 10 de Abril de 2025.

Ana Célia da Silva Gomes
Secretária de ADM e Finanças
Secretaria Municipal de Administração e Finanças